

EDIÇÃO ESPECIAL XLI - COVID19

SINDRATAR EM AÇÃO

10.07.2020



LIMINARES SUSPENDEM AUMENTO DE TAXA AMBIENTAL

Nos últimos meses, vêm crescendo a quantidade de indústrias paulistas que estão obtendo liminares na Justiça para deixar de pagar a taxa de licença ambiental com o aumento instituído pelo Decreto Estadual nº 64.512/2019.

O novo decreto determina que é “fonte de poluição” a área construída do empreendimento e a atividade ao ar livre, em metros quadrados. No entanto, a Lei estadual nº 997, de 1976, atualizada pela Lei nº 9.477, de 1996, define a fonte de poluição sem incluir as atividades ao ar livre.

Com a nova norma, a base de cálculo da taxa aumenta demasiadamente, e não é a primeira vez que as empresas precisam recorrer à Justiça contra o aumento da taxa. No fim de 2017, entrou em vigor o Decreto estadual nº 62.973 com um novo método de cálculo que chegava a elevar o tributo ambiental em até 1.000%.

Em razão desse aumento abusivo, em julho de 2018, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), que reúne os desembargadores mais antigos da Corte, negou provimento a recurso da Cetesb e manteve a decisão que livrou as associadas da Fiesp/Ciesp do aumento aplicado pelo decreto de 2017 (2080002620188260000/5000).

Em suma, por intermédio de um decreto “novo”, o Estado usou texto diverso para dizer o mesmo, cuja a ilegalidade e abusividade da cobrança deve ser combatida na justiça.

Departamento Jurídico do Sindratar-SP

